

## BENEFÍCIOS FISCAIS DO ICMS

## Prorrogado prazo para recadastramento obrigatório de empresas contempladas

Contribuintes têm agora até 7 de setembro para fazer a atualização

O prazo para as empresas contempladas com benefícios fiscais do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no Estado do Rio de Janeiro fazerem a atualização cadastral obrigatória foi prorrogado até 7 de setembro. O recadastramento junto à Secretaria estadual de Fazenda (Sefaz-RJ) visa o aperfeiçoamento dos controles indispensáveis aos contribuintes que usufruem desses benefícios.

“Tendo em vista solicitações de entidades representativas de vários segmentos, notamos a real necessidade de um período maior para os contribuintes beneficiários realizarem o recadastramento. É essencial estar atento a esta nova data para que não seja perdida a oportunidade de atualização e as atividades dessas empresas não sejam penalizadas”, destacou o subsecretário de Receita, Adilson Zegur.

O procedimento é feito exclusivamente de forma online no



FREEPIK

Portal da Fazenda. Basta acessar o site [www.atendimentodigital.fazenda.rj.gov.br](http://www.atendimentodigital.fazenda.rj.gov.br), mais conhecido como ADRJ. Em seguida, clicar no menu, selecionar a opção “Serviços por categoria” e, na sequência, “Isenções e benefícios fiscais”. Na tela que virá depois, o procedimento é simples e rápido, basta escolher “Atualização cadastral referente ao uso de benefícios fiscais” e preencher os dados solicitados: número e tipo de processo de concessão do benefício, inscrição estadual e legislação que instituiu o benefício.

Em caso de dúvidas sobre a obrigatoriedade da atualização cadastral, a resolução Sefaz 675/2024 deverá ser consultada. Os contribuintes também podem consultar o tutorial disponibilizado pela Sefaz-RJ. É necessário ficar atento, pois o beneficiário que não fizer a atualização dentro do prazo estará sujeito às sanções previstas na legislação tributária.

## ESCOLAS ESTADUAIS

## Decisão da Justiça garante contratação temporária de professores

O Governo do Estado do Rio de Janeiro obteve, nesta semana, vitória na Justiça para continuar contratando professores por tempo determinado para o exercício do magistério, ensino técnico e demais funções de apoio nas escolas da rede estadual de ensino. A decisão acolheu os argumentos da Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RJ) em relação à lei estadual 10.363/24, que prevê a medida. A legislação alcança as secretarias estaduais de Educação e de Ciência e Tecnologia, além de suas vinculadas.

O desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ), indeferiu o pedido liminar feito pelo Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação (Sepe) em ação contra a norma estadual que assegura as contratações temporárias na rede estadual de educação.

Além de reconhecer a constitucionalidade da lei, o magistrado acrescentou ainda, em

*Sepe havia solicitado liminar contra norma estadual que autoriza a Seeduc a contratar por tempo determinado*

sua decisão, que a iniciativa é importante para o Estado do Rio de Janeiro. O desembargador Henrique Figueira considerou que, se a liminar fosse deferida, haveria risco de “prejuízo ao serviço essencial de educação”. Após o indeferimento do pedido liminar, o processo prosseguirá para julgamento de mérito pelo Órgão Especial do TJ-RJ.

A lei estadual 10.363/24 foi fruto de estudos desenvolvidos por grupo de trabalho da PGE-RJ. A elaboração do projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, foi feita de acordo com precedentes do Supremo Tribunal Federal



FREEPIK

(STF). A legislação considera as hipóteses específicas que autorizam o poder público para contratação temporária de professores, entre elas a necessidade de atendimento de situações urgentes decorrentes de decisão judicial.

**Mais de quatro mil contratações temporárias este ano**

Para solucionar a carência de professores na rede

estadual, no mês passado, o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizou a contratação de 4.293 professores temporários para atender os anos iniciais e finais dos ensinos fundamental e médio, nos anos letivos de 2024 e 2025.

Esses profissionais vão suprir as carências por afastamentos temporários, como tratamentos de saúde, gestação, estudos e demais licenças. A medida segue as regras do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTARIA Nº 2.926/2024

O VEREADOR MAX BILL, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2024, os servidores abaixo elencados, dos respectivos cargos em comissão:

I- LUIZ CARLOS JUNJER, Assessor Parlamentar Chefe de Gabinete do Vereador Jose Roberto;

II- HEMILIANO FREITAS LEMOS, Assessor Parlamentar de Expediente do Vereador Jose Roberto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 19 de agosto de 2024.

VEREADOR MAX BILL  
PRESIDENTE

Marcelo Braune Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis  
Matrícula 06/2347

BRAUNE  
Fórcio

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a MARCELINO DA ROCHA PINTO, lavrador, residente neste Município, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, CARLOS EDUARDO MARQUES SOUZA, brasileiro, divorciado, fotógrafo, portador da carteira de identidade nº 3.620.621-0 expedida pelo SSP/SP em 07/04/2008 e CPF nº 791.504.548-20, residente na Estrada Três Picos, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel próprio localizado em Três Picos, denominado por Sítio Santo Antônio do Pontal, no 3º Distrito deste Município, com a área total de 113.448,38m² de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedir-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 28 de Maio de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.....

MARCELO  
BRAUNE:  
1734898674  
9



CUIDE,  
PRESERVE,  
RESPEITE!

JORNAL  
AVOZ DA SERRA  
NOVA FRIBURGO - RJ

## A VOZ DA SERRA

O Diário de Nova Friburgo  
[www.avozdaserra.com.br](http://www.avozdaserra.com.br)

[jornal@avozdaserra.com.br](mailto:jornal@avozdaserra.com.br) - [anuncio@avozdaserra.com.br](mailto:anuncio@avozdaserra.com.br) - [comercial@avozdaserra.com.br](mailto:comercial@avozdaserra.com.br)  
Propriedade da Editora Nova Friburgo Ltda. CNPJ (MF) nº 28.600.377/0001-09 Reg. no I.N.P.I nº 81.0659999.

Patronos: Américo Ventura Filho - Laércio Rangel Ventura  
Diretora: Adriana Ventura - Jornalista responsável: Ana Borges (MTB - RJ 4712)  
Declarado Órgão Oficial dos seguintes Municípios: Bom Jardim/Cachoeiras de Macacu/Cantagalo/Carmo/Cordeiro/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do Alto/Sumidouro/Trajano de Moraes.

Administração e Redação: Av. Conselheiro Julius Arp, 80, Bloco 10, Lojas 108 e 110 - Centro - Telefones: (22) 2522-2035/2523-7912. CEP: 28623-000 - Oficina: Av. Conselheiro Julius Arp, 80 - Bloco 12 - 116 E - Centro - Nova Friburgo - RJ.

ADireção de AVOZ DA SERRA não é solidária, não se responsabiliza e nem endossa os conceitos emitidos por seus colaboradores em seções ou artigos assinados. AVOZ DA SERRA publica em sua seção "A Voz dos Leitores" opiniões sobre quaisquer assuntos, reservando-se, todavia, ao direito de rejeitar acusações insultuosas e sem a devida comprovação. Só serão levados em consideração cartas, faxes e e-mails com nome e endereço completos do remetente, além de nº da identidade, CPF e telefone para contato. As cartas só serão divulgadas após comprovação destes dados e frisamos que o jornal se reserva ao direito de não publicar insultos a cidadãos e instituições.

Os originais, mesmo não sendo publicados, não serão devolvidos. Além da identificação do autor, e-mails, cujo conteúdo não traduz de forma clara e precisa, estarão sujeitos à edição, antes de serem publicados. ATENÇÃO: É proibida a reprodução de quaisquer artes, fotos, classificados, editais e matérias sem nossa expressa autorização.

Exemplar avulso de 3ª à 6ª R\$ 2,50  
Exemplar avulso sábado R\$ 3,00  
Número atrasado R\$ 3,50

ASSINATURAS  
Trimestral R\$ 114,00  
Semestral R\$ 228,00  
Anual R\$ 456,00



TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA  
RIO DE JANEIRO / RJ - Avenida Rio Branco, 185 - grupo 1.813 - Centro - CEP 20040-902  
- Rio de Janeiro / RJ - PABX (21) 2532-1329 - Fax (21) 2544-0964